



## REGRAS DO ALOJAMENTO

Artigo 1º – A utilização da infraestrutura do Colégio Agrícola será com a finalidade única de alojamento dos inscritos no XI JoparPET, do dia 07 a 10 de setembro de 2017.

I – Fica vedada a entrada no alojamento de pessoas não participantes do evento.

Artigo 2º – Membros da organização do evento serão designados responsáveis pelo alojamento, aos quais caberão:

I – fiscalizar entradas e saídas;

II – manter um livro de ocorrências, no qual será registrado quaisquer fatos relevantes;

III – deliberar sobre questões não previstas nesse termo.

Artigo 3º – Os participantes do evento serão alojados em salas de aula do Colégio e no Ginásio do mesmo seguindo os critérios:

I – no momento da inscrição o participante optou dentre as opções “alojamentos em sala” e “alojamento em barraca”, portanto o mesmo será inserido na alternativa que escolheu sem a possibilidade de troca.

II – preferencialmente, membros de um mesmo grupo PET ocuparão uma mesma sala;

III – é possível que uma mesma sala acomode mais de um grupo PET;

IV – integrantes de uma mesma universidade serão, dentro do possível, alojados na mesma sala ou em salas próximas;

1º – O alojamento será misto;

2º – Fica vedada por parte dos inscritos alojados em uma sala a entrada em outra sem a permissão daqueles nela alojada.

3º – Os participantes que trouxerem barracas serão instalados no ginásio;

Artigo 4º – O alojamento ficará aberto nos seguintes horários, sendo vedada a entrada fora deles, exceto em caso de emergência:

Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
8h30 às 23h	7h às 8h30	7h às 8h30	7h às 8h30
	12h às 13h30	12h às 13h30	
	19h às 5h	19h30 às 23h	



Parágrafo único – A equipe de Logística é responsável pelo alojamento; na ausência dos mesmos, outro membro da organização do evento decidirá o que configura emergência.

Artigo 5º – Fica proibido nas dependências do alojamento:

I – fumar, possuir e consumir bebidas alcóolicas ou qualquer droga ilícita;

II – agressões físicas e verbais.

III – Depredar a estrutura ou danificar qualquer objeto pertencente ao alojamento. Caso isto ocorra é de responsabilidade do participante que cometeu o ato reembolsar a organização pelo dano causado.

Parágrafo único – A prática dos atos previstos nos incisos configura expulsão do evento, cabendo à averiguação dos fatos à organização do evento em decisão irrecorrível.

Artigo 6º – Fica também proibido:

I – barulhos excessivos nos alojamentos, cabendo ao responsável pelo alojamento determinar o que configura excessivo, atentando para reclamações de outros participantes;

II – pendurar toalhas e roupas em móveis, janelas, portas, ventiladores, projetores, aparelhos de ar-condicionado, entre outros locais a julgo da organização do evento. Será providenciado lugar para fixação de varal, que deverá ser trazido com os participantes.

III – mover ou utilizar os móveis e equipamentos das salas sem a permissão da organização do evento.

Parágrafo único – A prática reiterada dos atos previstos nos incisos ou a recusa em parar de praticá-los configura expulsão do evento, cabendo à averiguação dos fatos à organização do evento em decisão irrecorrível.

Artigo 7º – Os participantes deverão:

I – recolher o lixo de suas salas diariamente;

II – manter condições básicas de limpeza e cuidado com o alojamento;

III – trazer colchões, colchonetes, travesseiros, roupa de cama e quaisquer outros itens de uso pessoal.

Artigo 8º – Serão listados os itens de cada sala, pelos quais um inscrito de cada grupo PET alojado na respectiva sala se responsabilizará por quaisquer danos aos



equipamentos ou patrimônio que deverão ser ressarcidos por estes. A lista será conferida durante o evento, conforme os a comissão organizadora julgar necessário.

Artigo 9º – A organização do evento não se responsabiliza por objetos deixados no alojamento.

Ponta Grossa, 07 de setembro de 2017.